



Lei de criação nº 816/91 de 10/05/1991, Lei nº 973/95 de 07/11/1995 (Dispõe sobre a política Municipal dos direitos da criança e do adolescente) Lei nº 2196 de 29/03/2019 que altera a Lei nº 973/95 de 07/11/1995.

RESOLUÇÃO Nº. 78/2023

Dispõe sobre a divulgação parcial dos resultados dos projetos apresentados do Edital de Chamamento público de repasses de valores nº 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Novas/MG, que seleciona projetos de Organizações Governamentais e não Governamentais inscritas no CMDCA a serem financiados com o recurso do FIA advindos da dedução do imposto de renda 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Minas Novas/MG, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 5º da Lei nº 2196/2019 de 29 de março de 2019, alterada pela Lei nº 2206/2019 de 14 de Agosto de 2019, que atualizou a Lei nº 973/95 de 07 de Novembro de 1995, que criou a Lei Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Novas.

RESOLVE:

Art. 1º. – **PUBLICAR** resultado preliminar da análise dos projetos apresentados conforme edital de repasse de valores nº 01/2023;

Entidade:

1. **ENSA – Escola Nossa Senhora Auxiliadora – Obra Promocional Salesiana**, valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais) – Projeto “Pátio da Alegria”.
2. **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais) – Projeto “Qualidade de Vida e Acessibilidade”.

Art. 2º. – Conforme previsão do Edital de Repasse de Valores nº 01/2023, fica aberto o prazo de 26/10/2023 á 27/10/2023 para apresentação de recurso.

Art. 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas / MG, 25 de Outubro de 2023.



Vera Lúcia Ferreira Chagas

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas, 25/10/23

Geraldo Lima de Oliveira
PRESIDENTE